



PROJETO DE LEI PL./0028.2/2017

Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa do Mel, no Município de Santa Terezinha.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa do Mel, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de setembro, no Município de Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

Lido no Expediente
07 Sessão de 22/02/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(20) Recreação

Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo homenagear e reconhecer o legado cultural da Festa do Mel realizada em Santa Terezinha.

No Município de Santa Terezinha há organização de apicultores, criadores de Rainhas selecionadas de alta qualidade de abelhas Híbridas Brasileiras. Dentre os sócios, há um criador, Gian Filho de Domingos Beiger, que inclusive recebeu o selo de qualidade Apícola brasileira e o certificado concedido pelo Instituto Brasileiro de Apicultura.

A apicultura é uma atividade de suma importância no Município. No ano de 2011 o Município foi conhecido como o maior produtor de mel do Estado de Santa Catarina. Além dessa produção significativa no Estado, Santa Terezinha está entre os maiores produtores do mel orgânico Houve, ainda, a sua participação na APIMUNDIA, encontro mundial de Apicultura no ano de 2000.

Diante do exposto, integrar a data comemorativa da Festa do Mel ao calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, além de constituir uma homenagem ao legado cultural, abre a possibilidade de uma maior divulgação desse evento festivo, dando maior vitalidade à economia turística do Estado de Santa Catarina.

Estas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antonio Aguiar